



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 345/2024

Itanhaém, 10 de julho de 2024.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 147, de 2024, de autoria do ilustre Vereador Silvio Cesar de Oliveira, junto ao presente estou encaminhando a essa E. Casa de Leis as informações prestadas pela Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal.

Complementarmente, informo que o prazo de vigência do contrato de fornecimento de passe escolar é de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e que, atualmente, 2.377 (dois mil, trezentos e setenta e sete) alunos são beneficiados com o passe escolar.

Por fim, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes informa que o valor mensal desembolsado pela Prefeitura com a aquisição de passe escolar é variável, conforme a necessidade de crédito de cada aluno. Assim é que nos últimos meses foram desembolsados os seguintes valores: março = R\$ 360.944,00; abril = R\$ 193.392,00 e maio = R\$ 494.496,00.

Sendo o que me cumpria informar, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

PROTOCOLO

Recebido em 11/07/24

Memorando nº 172/2024

Data: 02/07/2024

PARA: Secretaria de Relações Institucionais	Sr. Renato Lancellotti
DE: Secretaria de Trânsito, Segurança e Transportes	Sr. Milton Saldiba Passareli de Campos Junior

Assunto: Requerimento 147/2024 – Câmara Municipal de Itanhaém

Acusamos o recebimento do presente requerimento desta E. Casa Legislativa, do ilustre vereador Silvio Oliveira, solicitando informação sobre a mudança da empresa responsável pelo serviço de transporte público do município, passando a responder o que se segue:

1. Segue em anexo cópia do **TERMO DE INTERESSE DE TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE CONCESSÃO** da Concorrência nº 03/2021.
2. Segue em anexo cópia do Termo de Sub-rogação da Concorrência nº 03/2021, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal, Empresa Expresso Fênix Ltda. e Sancetur Santa Cecília Turismo Ltda.
3. Encaminhar a secretaria de Educação, gestora do contrato de passe escolar.
4. Todos os termos estabelecidos no edital de concorrência e seus anexos continuam em vigor, conforme Termo de Sub-rogação do item 2.
5. Todos os termos estabelecidos no edital de concorrência e seus anexos continuam em vigor, conforme Termo de Sub-rogação do item 2.
6. Encaminhar a secretaria de Educação, gestora do contrato de passe escolar.

Secretaria de Trânsito, Segurança e Transporte.
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.

Rua Dom Pedro II, 167 - Centro, Itanhaém - SP - Telefone: (13) 3427-5375
com o identificador 370033003600310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.




ITANHAÉM
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
SECRETARIA DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTE
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES



Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para manifestar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MILTON SALDIBA P. CAMPOS JUNIOR

Secretário Municipal
Secretaria de Trânsito, Segurança e Transportes

Secretaria de Trânsito, Segurança e Transporte.
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.

Rua Dom Pedro II, 100 - Centro - Itanhaém - SP - Telefone: (13) 3427-5075
com o identificador 370033003600310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decisão 21/05/24
Luiz Rangel dos Reis
Secretário Adjunto

TERMO DE INTERESSE DE TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

SANCETUR – SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.144.434/0001-61, sediado à Avenida Projetada, nº 309, Bairro Cascata, Paulínia/SP, CEP: 13146-044, neste ato representado por seu procurador que esta subscreve; e

EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.849.495/0001-41, com sede na cidade de São Paulo - Capital, na Avenida Deputado Cantídio Sampaio, nº 6.557, sala 03, Bairro Vila Nova Parada, CEP: 02.860-001, neste ato representado por sua administradora que esta subscreve,

CONSIDERANDO que a empresa Expresso Fênix Viação Ltda. é concessionária da operação de transporte coletivo urbano do Município de Itanhaém, em razão da Concorrência Pública nº Q3/2021; cf. Contrato nº 212/2021;

CONSIDERANDO que o Município de Itanhaém está localizado na Baixada Santista, e a Expresso Fênix Viação Ltda., tem o interesse em ceder o contrato de concessão; já que pretende focar suas atividades econômicas na Região do Circuito das Águas Paulistas, buscando uma melhor sinergia para suas operações,

CONSIDERANDO que a empresa Sancetur – Santa Cecília Turismo Ltda. tem interesse em receber a cessão da concessão do transporte coletivo urbano do Município de Itanhaém;

é o presente termo para pactuar o que segue:

1. O presente termo somente terá validade caso haja anuência prévia do Município de Itanhaém, conforme dispõe o art. 27 da Lei 8.987/95, para a transferência da concessão.
 - 1.1. Caso o Município de Itanhaém não conceda a anuência para cessão do contrato em questão, o negócio fica automaticamente desfeito, sem qualquer ônus às partes.

2. Até o início da operação pela empresa Sancetur, toda e qualquer responsabilidade e ônus decorrente do contrato de concessão e execução do serviço, ficarão à cargo da empresa Fênix.
 - 2.1. Todo e qualquer crédito e déficit devido pelo Município à Fênix referente ao período anterior ao início da operação pela empresa Sancetur, será devido exclusivamente à Fênix.
 - 2.2. Caso a Sancetur seja demanda por qualquer situação referente ao período de operação da Fênix na execução do contrato de concessão, a mesma poderá denunciar à lide a Fênix, bem como requerer o reembolso de pagamento realizado em razão da anterior execução do serviço pela Fênix.

3. Após o início da operação pela empresa Sancetur, toda e qualquer responsabilidade e obrigações decorrentes do contrato de concessão ficarão à cargo da empresa Sancetur.
 - 3.1. Com o início da operação, a Sancetur passará a cumprir com todas as regras e cláusulas do contrato de concessão.
 - 3.2. Da mesma forma, a Sancetur realizará todos os investimentos necessários para o devido cumprimento do contrato.

4. As partes se comprometem a solicitar a anuência prévia à transferência do contrato ao Poder Concedente

5. Por estarem justas e contratada as partes firmam o presente termo de compromisso em duas vias de igual ter e forma na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Paulínia, 15 de abril de 2024.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO DE CAMPINAS
Av. Cel. Silva Telles, 123 - Fone: (19) 3751-1700 - CEP 13024-000 - Campinas/SP
Luis Antonio Medeiros Souza - Oficial

Reconheço por semelhança (doc c/vr econ) a firma indicada de
MARCO ANTONIO NASSIF ABI CHEDID
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Campinas, 18 de maio de 2024.

Em testemunho da verdade,
Jéssica Pauloete Ataíde (Escrivente)

Emol.: R\$ 7,51 Taxa: R\$ 5,32 Total: R\$ 12,83
Selo: AA-00146144

116459
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10189AA0146144

1º SUBDISTRITO

Jéssica Pauloete Ataíde

CARTÓRIO
de Registro Civil
Av. Cel. Silva Telles, 123 - Cambuí
CEP 13.024-000
19 3751-1700

Sancetur - Santa Cecília Turismo Ltda.
Marco Antônio Nassif Abi Chedid
Procurador

EXPRESSO FENIX VIAÇÃO LTDA.
Tereza Regina Granziera Abi Chedid
Administradora

Testemunhas:

CARTÓRIO
Primeiro Cartório de Notas e Protesto de
Letras e Títulos de Itatiba - SP

Kelly Fabiana Martinez de Almeida
Av. Vinte e Nove de Abril, 122 - Vila Santa Clara - Itatiba - SP
PABX: (11) 3183-0300 | (11) 3183-0302 - E-mail: ate_documento@notariatosp.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA (C) VALOR DECLARADO (P) (R) (T) (S) (T)
TEREZA REGINA GRANZIERA ABI CHEDID*****

Itatiba, 17 de maio de 2024. da verdade P: 2
em test. de
Tereza Regiane de Souza Silva - Escrivente VI - R\$ 12,81
Selo(s): 0452AA-97845*****
válido somente com o selo de autenticidade

122457
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
0462AA097845





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM **Estado de São Paulo**

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.509/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, entre as partes, de um lado, na qualidade de SUB-ROGANTE, a EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA, com sede na cidade de São Paulo - Capital, à Rua Deputado Cantídio Sampaio, nº 6.557, sala 03, Vila Nova Parada, CEP: 02.860-001, inscrita no CNPJ sob nº 05.849.495/0001-41, neste ato representada por sua administradora Sra. TEREZA REGINA GRANZIERA ABI CHEDID, portadora do RG nº 8.593.546-3, inscrita no CPF/MF nº 054.165.398-95, e de outro lado, na qualidade de SUB-ROGADA, a SANCETUR - SANTA CECILIA DE TURISMO LTDA, com sede à Avenida Projetada, nº 309, Bairro Cascata, Paulínia/SP, CEP: 13146-044, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.144.434/0001-61, neste ato representada por seu procurador Marco Antônio Nassif Abi Chedid, portador do RG nº 9.302.388 (SSP/SP), inscrito no CPF(MF) sob o nº 054.797.658-50, e ainda, na qualidade de ANUENTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Trânsito e Segurança, MILTON SALDIBA PASSARELLI DE CAMPOS JUNIOR, portador do RG nº 35.000.006-2, inscrito no CPF/MF no 334.489.608-37, ficou justo e acertado o constante das cláusulas seguintes que mutuamente aceitam, ratificam e aprovam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A SUB-ROGANTE através da Licitação modalidade Concorrência nº 03/2021 foi julgada vencedora, obrigando-se junto a ANUENTE pelo Contrato nº 212/2021, datado de 25/02/2021, aos serviços de transporte coletivo urbano, cujo teor as partes declararam nos termos do art. 27, II da Lei nº 8.987/95, ter pleno e total conhecimento, concordando com todas as cláusulas e condições pactuadas, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, como se estivessem transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente instrumento e melhor forma de direito, a SUB-ROGANTE, neste ato, com anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, cede, transfere e sub-roga todos os direitos e obrigações autorizados pela ANUENTE decorrentes do contrato nº 212/2021, nos termos da proposta de fls. 404 a 433 do processo administrativo nº 8509/1/2021, à Cessionária, que passa a assumir a condição de Concessionária do Serviço Público de Transporte Coletivo, com efeitos a partir do dia 01/06/2024.

§ 1º A Cessionária se compromete a cumprir todas as normas do contrato cedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estado de São Paulo

§ 2º Ficam excluídos dos direitos cedidos a Cessionária o recebimento de valores devidos pela Concedente em razão da aquisição de créditos eletrônicos tarifários e déficit da operação até o dia 31/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

§ 1º Conforme preceitua no item 1 da cláusula 11ª do Contrato de Concessão nº 212/2021, ficam alterados e/ou ratificados na melhor forma de direito, as cláusulas do contrato conforme a seguir:

§ 2º Com relação a existência de déficit ou superávit, conforme consta da cláusula 3ª, item 7.3 do Contrato de Concessão nº 212/2021 e na cláusula XVII, item 6.3 do edital de concorrência nº 03/2021, fica pacificado neste termo de sub-rogação que os valores deverão ser pagos até o último dia do mês subsequente ao da operação, sob pena de incidência de juros de mora 0,5% a.m., mais correção monetária pelo IPCA.

§ 3º Com relação a Cláusula 8ª do contrato de concessão nº 212/2021, item 2.4 e do Anexo V – Quadro de Indicadores de Desempenho, item 3 – Indicadores de Desempenho, do edital de concorrência nº 03/2021, os indicadores de desempenho que merecem serem reparados, permanecendo as demais cláusulas do Anexo V inalteradas, são:

3.1 – Regularidade – O índice mensal de cumprimento de Viagens é $\geq 95\%$, e a nota a ser atribuída ao IMV, item 3.1.1, deve seguir o seguinte intervalo:

IMV

Intervalo	%	Nota
95	100	10,00
80	94	8,00
70	79	6,00
60	69	3,00
0	59	0,00

3.3 – Disponibilidade da frota – O índice mensal de Disponibilidade de Frota é $\geq 95\%$, e a nota a ser atribuída ao IMF, item 3.3.1, deve seguir o seguinte intervalo:

Intervalo	IMF %	Nota
95	100	10,00
80	94	8,00